

informativo rh/ams

Recadastramento na AMS

Terá início, em 17 de novembro, a fase piloto do recadastramento dos beneficiários da AMS, que tem como objetivo a atualização dos dados cadastrais e entrega dos Cartões AMS que substituirão as atuais carteirinhas de papel; uma demanda antiga dos beneficiários.

Durante a fase piloto, que vai até 19 de dezembro, serão instalados Postos de Recadastramento em Curitiba/PR, Araucária/PR, São Mateus do Sul/PR, São Francisco do Sul/SC, Joinville/SC, Itajaí/SC, Florianópolis/SC, Canoas/RS, Porto Alegre/RS, Tramandaí – Osório/RS. Em Curitiba e Porto Alegre, o piloto se encerrará em 18 de janeiro de 2009. Os endereços dos postos estão disponíveis no site www.cartaoamspetrobras.com.br.

A partir dos resultados da fase piloto, será iniciada a fase 1 do recadastramento, prevista para 2009. Nesta fase, serão instalados postos de recadastramento em cidades de diversos estados brasileiros.

Para se recadastrar, os beneficiários deverão agendar um horário de atendimento individual (um para cada beneficiário) pela internet, no site www.cartaoamspetrobras.com.br, ou pelo telefone 0800 2872267. O agendamento para a fase Piloto estará disponível a partir de 07 de novembro.

Para facilitar o acesso dos beneficiários, a AMS vai instalar postos nas áreas administrativas de algumas Unidades da Petrobras, além de locais como clubes e sindicatos. Nestes últimos, haverá horários alternativos para o atendimento (depois do expediente e aos sábados).

Todos os beneficiários titulares da AMS - empregados das empresas Petróleo Brasileiro S.A., Petroquisa, Transpetro, REFAP S.A. e Petrobras Distribuidora, aposentados e pensionistas, bem como seus respectivos dependentes (exceto os menores de 5 anos) - deverão comparecer, pessoalmente, ao posto de recadastramento agendado,

munidos de documentação específica (veja a lista no verso). Durante o recadastramento, os beneficiários serão fotografados e terão suas impressões digitais colhidas eletronicamente.

O cartão AMS trará muitas vantagens para os beneficiários, dentre elas maior durabilidade, pois é feito em material semelhante ao dos cartões de crédito, juntamente com a facilidade, praticidade e segurança na identificação do beneficiário, no momento do atendimento, pois além de possuir foto e local para assinatura, cada beneficiário terá o seu próprio cartão.

Em breve a AMS implantará, junto a sua rede credenciada, um sistema que automatizará a autorização de procedimentos. O Cartão AMS já estará preparado para esta mudança.

Mais informações sobre o recadastramento e o Cartão AMS estão disponíveis no site www.cartaoamspetrobras.com.br ou pelo 0800-2872267.

Continua

FALE COM AS UNIDADES OPERACIONAIS DA AMS

0800-2872267 (Rio de Janeiro; São Paulo; Bahia) :: (82) 3217-7835 (Alagoas)
(84) 3235-4039 (Rio Grande do Norte) :: 0800-8828899 (Espírito Santo) :: (22) 2761-2560 (Macaé)
(31) 3529-4148/3298-3118 (Minas Gerais) :: (61) 429-7155 (Brasília) :: (79) 3212-2480 / 3212-3093 (Sergipe)

Titulares (empregado/aposentado/pensionista)

Carteira de Identidade*; Cartão Nacional de Saúde (se possuir); CPF/CIC; Número do PIS/PASEP (obrigatório para empregado e aposentado).

Titulares (impatriado)

Passaporte; Cartão Nacional de Saúde (se possuir); Número do PIS/PASEP (se possuir); CPF/CIC.

Dependentes cônjuges (de empregado/aposentado/impatriado)

Carteira de Identidade*; Certidão de Casamento; Cartão Nacional de Saúde (se possuir); CPF/CIC; Número PIS/PASEP (se possuir).

Dependentes filhos (de empregado/aposentado/pensionista/impatriado)

Carteira de Identidade*; Cartão Nacional de Saúde (se possuir); CPF/CIC (opcional para menor de idade e para impatriados); Número do PIS/PASEP (se possuir).

Dependentes companheiros (de empregado/aposentado/impatriado)

Carteira de Identidade*; Cartão Nacional de Saúde (se possuir); CPF/CIC (opcional para menor de idade); Número PIS/PASEP (se possuir); Sentença Judicial Declaratória de União Estável ou Escritura Declaratória de União Estável emitida pelo cartório, que comprove a vida em comum por 2 anos, anteriores à solicitação de inscrição da COMPANHEIRA (O). Na falta da Sentença Judicial ou Escritura Declaratória, dois dos seguintes documentos datados de 2 anos anteriores à data de solicitação de inscrição do companheiro: Contas bancárias conjuntas; procurações ou fianças reciprocamente outorgadas em que conste o mesmo domicílio; encargos domésticos que evidenciem a residência de ambos no mesmo domicílio (contas de luz, água, etc.); disposições testamentárias.

Dependentes enteados (de empregado/aposentado/pensionista/impatriado)

Carteira de Identidade*; Cartão Nacional de Saúde (se possuir); CPF/CIC (opcional para menor de idade); Número do PIS/PASEP (se possuir); Certidão de Casamento do pai/mãe com padrasto/madrasta.

Dependentes tutelados, curatelados, menores sob guarda (de empregado/aposentado/pensionista/impatriado)

Carteira de Identidade* ou Certidão de Nascimento (se menor de idade que não possua nenhum dos documentos acima); Cartão Nacional de Saúde (se possuir); CPF/CIC (opcional para menor de idade); Número do PIS/PASEP (se possuir); Termo de guarda provisória do processo de adoção, termo de tutela ou termo de curatela, conforme o caso.

Dependentes pais (de empregado/aposentado/impatriado)

Carteira de Identidade*; Cartão Nacional de Saúde (se possuir); CPF/CIC; Número do PIS/PASEP (se possuir); Certidão de Nascimento do beneficiário titular.

() Também poderão ser apresentados Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Conselho de Classe, Certidão de Nascimento (se menor de idade) ou Passaporte (obrigatório para estrangeiro).*

• Em todos os casos será necessária a apresentação de comprovante de residência. No caso de residência diferente do titular, o dependente também deverá apresentar seu próprio comprovante.

• Os beneficiários expatriados (titulares e dependentes) deverão apresentar, à área INTER-CORP/RH/MI, os originais e as cópias do Passaporte, Certidão de Nascimento (no caso de filhos) e Certidão de Casamento (no caso de cônjuge), que serão chancelados pela área Internacional. No ato do cadastramento, o beneficiário expatriado deverá apresentar a cópia destes documentos chancelada pela Área Internacional.

NÃO serão aceitos documentos nas seguintes condições:

- Amassados, rasgados ou manchados, inviabilizando a leitura dos dados necessários para o cadastramento;*
- Com aparência duvidosa, que fogem ao padrão dos documentos aqui definidos;*
- Fotocopiados, sem a devida autenticação em cartório;*
- Sem a marca d'água ou selo do brasão da república.*